



Prefeitura Municipal de Jucati

COMPROMISSO COM O POVO

LEI Nº. 94/2001

Dispõe sobre a instituição do **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural CMDR** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCATI, estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelas Constituições Federal, Estadual, e sobre tudo pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, de caráter consultivo e orientativo e de funcionamento permanente.

Art. 2º. - Ao CMDR compete:

I – Promover o entrosamento entre as atividades desenvolvidas pelo Executivo Municipal e órgãos e entidades públicas e privadas voltadas para o desenvolvimento rural do Município;

II – Appreciar o **Plano Municipal de Desenvolvimento Rural – PMDR**, e emitir parecer conclusivo atestando a sua viabilidade técnico-financeira, a legitimidade das ações propostas em relação as demandas formuladas pelos agricultores, e recomendando a sua execução;

III – Exercer vigilância sobre as execuções das ações previstas no **PMDR**;

IV – Sugerir ao Executivo Municipal e aos órgãos e entidades públicas e privadas que atuam no município ações que contribuam para o aumento da produção agropecuária e para a geração de emprego e renda no meio rural;

V - Sugerir políticas e diretrizes as ações do Executivo Municipal no que concerne a produção, a preservação do meio ambiente, ao fomento agropecuário e a organização dos agricultores e a regularidade do abastecimento alimentar do município;

VI - Assegurar a participação efetiva dos segmentos promotores e beneficiários das atividades agropecuárias desenvolvidas no município;

VII – Promover articulações e compatibilizações entre as políticas municipais e as políticas estaduais e federais voltadas para o desenvolvimento rural;

VIII – Acompanhar e avaliar a execução do PMDR;

Art. 3º. - O CMDR tem foro e sede no Município de Jucati – PE.

Art. 4º. - O mandato dos membros do CMDR será de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período, e o seu exercício será sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao município.

Art. 5º. - Integram o CMDR:

Prefeitura Municipal de Jucati – PE

Câmara Municipal de Jucati – PE

Igreja

Sindicato

EBAPE

Associações Comunitárias

Parágrafo Único – Os Membros do CMDR serão designados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação dos titulares dos órgãos e entidades representados.

Art. 6º. - O Executivo Municipal, através de seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, fornecerá as condições e as informações necessárias para o CMDR cumprir as suas atribuições.

Art. 7º. - O CMDR elaborará o seu Regimento Interno, para regular o seu funcionamento.

Art. 8º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando as revogadas as disposições em contrário.




Prefeitura Municipal de Jucati

COMPROMISSO COM O POVO

Justificativa

A economia do município tem uma forte dependência do setor agrícola. A indústria e comércio dependem direta e indiretamente do desempenho da agropecuária. Nossa população representa 90% da população total do município e depende, atualmente, de fortes estímulos para permanecer no campo, de modo a assegurar a produção agropecuária e manter o êxodo rural. Para tanto, é fundamental a implantação de um processo de desenvolvimento integrado do meio rural, orientado, disciplinado e estimulado pelo município, e com efetiva participação das comunidades rurais e urbanas, através de um Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR.

Gabinete do Prefeito em, 13 de julho de 2001.



Gerson Henrique de Melo
Prefeito